



Publicado no Diário Oficial do  
Município – DIO/VV

Em 21/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**LEI Nº 7.149 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Institui a “MEDALHA ARNALDO BORGÓ”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faça saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “**MEDALHA ARNALDO BORGÓ**”, destinada a distinguir personalidades que comprovadamente tenham se destacado no “Setor Imobiliário”.

**Art. 2º** A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, em sessão solene da Câmara Municipal, a 01 (uma) personalidade escolhida por Comissão Especial designada para tal finalidade.

**§ 1º** A escolha do nome da personalidade se dará pela Comissão Especial dentre as indicações dos Vereadores submetidos à sua apreciação.

**§ 2º** A Mesa Diretora elaborará o Projeto de Decreto Legislativo incluindo o nome escolhido pela Comissão Especial e o submeterá à deliberação plenária.

**Art. 3º** A “Medalha Arnaldo Borgo” será representada por um disco metálico dourado contendo no verso os dizeres: “Medalha Arnaldo Borgo” - Honra ao Mérito do Setor Imobiliário e, no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

**Art. 4º** A Câmara Municipal manterá um “Livro de Registro” no qual serão inseridos os nomes de todos os agraciados com a “Medalha Arnaldo Borgo”.

**Art. 5º** Juntamente com a medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO BORGÓ FILHO**  
Prefeito Municipal



Assinatura: Vereador Arnaldo Borgo Filho em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Arnaldo Borgo Filho

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>



60.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMS			
10.122.0037.2206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	8.200,00
60.05.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
10.303.0008.2041	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	113.230,00
			<b>TOTAL FMS</b>	121.430,00
62.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
62.02.00	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
04.121.0026.2039	ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	415.623,86
			<b>TOTAL SEMPLA</b>	415.623,86
	<b>TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO</b>			9.219.825,77

**LEI Nº 7.149 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**Institui a "MEDALHA ARNALDO BORGÓ".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "**MEDALHA ARNALDO BORGÓ**", destinada a distinguir personalidades que comprovadamente tenham se destacado no "Setor Imobiliário".

**Art. 2º** A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, em sessão solene da Câmara Municipal, a 01 (uma) personalidade escolhida por Comissão Especial designada para tal finalidade.

**§ 1º** A escolha do nome da personalidade se dará pela Comissão Especial dentre as indicações dos Vereadores submetidos à sua apreciação.

**§ 2º** A Mesa Diretora elaborará o Projeto de Decreto Legislativo incluindo o nome escolhido pela Comissão Especial e o submeterá à deliberação plenária.

**Art. 3º** A "Medalha Arnaldo Borgo" será representada por um disco metálico dourado contendo no verso os dizeres: "Medalha Arnaldo Borgo" - Honra ao Mérito do Setor Imobiliário e, no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

**Art. 4º** A Câmara Municipal manterá um "Livro de Registro" no qual serão inseridos os nomes de todos os agraciados com a "Medalha Arnaldo Borgo".

**Art. 5º** Juntamente com a medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 20 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO BORGÓ FILHO**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Osvaldo Maturano.

**PORTARIA Nº 174/2025**

**Nomeia cargo comissionado, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Thais Oliveira dos Santos** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Nomear **Daniel Secchin** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Tornar sem efeito o art. 7º da Portaria nº 172/2025 que nomeou **Eduardo Fabris Corrêa** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Tornar sem efeito a Portaria nº 169/2025 e os arts. 12, 13 e 14 da Portaria nº 172/2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO BORGÓ FILHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 175/2025**

**Designa servidores para compor Banca Examinadora para coordenar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 035/2015, e o que consta do Processo nº 7222/2025; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor Banca Examinadora para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para contratação de profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atendimento das necessidades de excepcional interesse público:

**I** - Luciene Soares Pinto;

**II** - Alexandre Magalhaes Campeao Neto;

**III** - Gabriele Correa da Silva Verly;

**IV** - Josieny Moraes Codeco;

**V** - Adriano Romeu Pedruzzi;

**VI** - Laís Silva de Vasconcelos;

**VII** - Franciely Rodrigues Marcelino;

**VIII** - Luiza Cunha do Amaral.

**§ 1º** A Banca Examinadora de que trata o caput deste artigo será presidida pela servidora Luciene Soares Pinto.

**§ 2º** A conclusão dos trabalhos realizados pela referida Banca Examinadora deverá obedecer ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso for necessário.

**§ 3º** A participação dos membros na referida Banca Examinadora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO BORGÓ FILHO**

Prefeito Municipal

